



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



AUT. 23
PL. 23

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7560 Pág: 03

23 ABR. 2016

LEI Nº 023/2016

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a permitar imóvel de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do imóvel de propriedade do Município, por imóvel pertencente a particular, conforme segue:-

I - Imóveis de propriedade do Município:

Lote nº. 09/1 (Nove/um), Subdivisão do Lote nº. 09, da Quadra nº. 15 (quinze), com área de 2.642,68m², no Loteamento Jardim Flamingos, com as seguintes divisas, metragens e confrontações:- *"Ao Norte, com a Rua José Ramon Sanches, com 18,39 metros; A Leste, com o Lote 47, com 16,94 metros; Ao Sul, com a Rua Honorato Rossi, com 26,50 metros; A Oeste, com os Lotes 01 a 08 da Quadra 15, com 102,00 metros; Novamente a Leste, com o Lote 09/Remanescente, com 87,13 metros, objeto da Matrícula nº. 27.885 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana."*

II - Imóvel de Propriedade da Imobiliária e Construtora Refúgio Ltda:

Lote Chácara nº. 05 (cinco) da Quadra nº. 05 (cinco), com área de 3.000,00m², da planta do Loteamento Recanto Mundo Novo, com as seguintes divisas, metragens e confrontações:- *"Pela frente confrontando com a Rua Dois, com a distância de 37,50 metros, pela esquerda confrontando com a Rua Sete, com a distância de 80,00 metros, pela direita confrontando com a Chácara nº. 04, com a distância de 80,00 metros, aos fundos confrontando com a Chácara nº. 03, com a distância de 37,50metros, objeto da Matrícula nº. 12.838 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana."*

Art. 2º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura e respectivo registro serão divididas entre o particular e o Município, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 20 de abril de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal